

O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

BARCELLOS, 3

Levante-se;—o R. tem a dizer mais alguma coisa em sua defeza?

Resp. Não, senhor... mas olhe, estou innocente, como Nosso Senhor entre a hostia e o calix.

Já sei, o Capucho assim dizia;—já lhe disse—levante-se, que vai ouvir a sua sentença.

Preambulo

Vai ser julgado o R. o conselheiro Manoel José Botelho, juiz de Direito da comarca de Barcellos.

O tribunal está constituido—é juiz a OPINIÃO PUBLICA—accusador, o BARCELLENSE—defensor, a LEI E ORDEM e R. o CONSELHEIRO MANOEL JOSÉ BOTELHO: estão lidas todas as peças do processo e por isso bem eliminado foi o ESCRIVÃO por desnecessario á organização do tribunal.

Longa tem sido a discussão—ampla a defeza e nobre e leal a accusação.

De uma e outra parte tem sido apresentadas provas, factos e documentos, e bem ou mal, nenhuns tem sido rejeitados;—pelo contrario, vistos, annalysados e discutidos com liberdade.

Se momentaneamente perigou a discussão, a ordem foi restabelecida, e o apagador do R. foi forçado a não apagar mais—a retirar-se, e a eliminar, como odiosas, as excepções.

O processo é novo, e novas tem de ser as formulas da sentença, sendo rejeitadas as de que se usão neste auditorio—*Vistos estes auctos, vê-se etc.*

São numerosos, graves e importantes os crimes de que o R. é accusado, mas como o processo é novo e original, originaes devem ser as penas.

Entre elles avulta—os de insultos e má educação—os de falso testemunho ou falsas declarações perante a auctoridade—os de abuso de auctoridade e excesso de poder—os de abandono das funções publicas—os de falsificação—os de concussão—os de escamoteador—mór e outros e outros.

Todos estes crimes estão provados com as circumstancias aggravantes de ser o R. pessoa qualificada e em exercicio de

funções, que a lei lhe impunha.

A defeza, parca, limitada e infeliz, sem nexo nem ordem corrobora a accusação.

Não é admissivel a circumstancia atenuante do R. ter despendido com os presos da cadeia a quantia de 640 rs.;—e ficção rejeitados os documentos, com que o mesmo pretendeu provar a sua abnegação e desinteresse.

A OPINIÃO PUBLICA, que é juiz neste processo, não pode obrigar o R. ao cumprimento das penas, que impõe o moderno Cod. Pen. e mesmo as correlativas—de prisão temporaria e de degredo—ressentirão-se de falta de graduação para tamanhos delictos!

As de açoite com baraço e pregão, com que castigava a Ord. do Liv. 5.º, tambem soffrem os mesmos inconvenientes, e não podem ser applicaveis.

Estão no mesmo caso—*as da fogueira e empalação*, que, por muito menos, applicava a Inquisição.

Estão obsoletas—*as de marca, e as de prova d'agoa e de fogo*—e serão demasiado duras as que empregou a modernissima Communa de Pariz—*as de polvora e petroleo*.—

Portanto, a OPINIÃO PUBLICA juiz supremo neste pleito aconselha,—respeito á lei e aos superiores, (qualquer que seja a sua graduação) e maldicção aos que abuzão e se locupletam com fazenda alheia!!

SENTENÇA

Uma lapide de granito—*Im-morredoura. substitua o lugar do PELOURINHO, e atteste ao viandante e ás gerações futuras, em letras maiusculas e de fogo, os delictos, supra enumerados, em que o R. fica condemnado.*

PUBLICAÇÃO

O parochó na freguezia—o viandante ao viandante—o pae ao filho, publicará esta sentença.

COROLLARIO.

Um juiz sem ser realmente condemnado, ficou moralmente morto por ser deshumano, despotico e malcreado.

Abnegações e desinteresses do sr. conselheiro ministro

Quem haverá ahi, tão falto de tino e prudencia, que ponha em duvida os firmes principios da abnegação e desinteresse de que por tantas vezes tem dado provas o sr. conselheiro ministro?—o titulo, a riqueza, e as medalhas não é sufficiente garantia?—a duvida a poder dar-se está só no abnegante e desinteressado;—todos os mais lhe fazem justiça.

Repara-se, que o sr. conselheiro ministro seja o proprio a fallar no titulo, nas abnegações e desinteresse, e que seja o primeiro a pôr em duvida estas eminentes qualidades,—quando o publico vê e não duvida, que o sr. conselheiro restituiu espontaneamente os emolumentos dos despachos e mandados de levantamento do deposito de dinheiros na caixa dos orfãos, assim como já o havia feito com equal espontaneidade, quanto aos emolumentos indevidos das acções d'alma.

Não duvidamos, que quem deu este passo vai mais adiante e não pára; e podem estar certos, que senão restituiu o emolumento de 100 rs. que os escrivães levaram por cada um dos mandados e bem assim os sellos, foi por falta de lembrança, porque quem restitue o mais, restitue o menos.

Brios não faltam, o peor é saber-se porque abusão; mas estejão certos, que o snr. conselheiro vai até onde pode ir o verdadeiro homem de bem.

Contem já o snr. juiz ordinario e escrivães de Espozende, que o snr. conselheiro lhes vai restituir todos os emolumentos, que lhe podessem pertencer dos feitos indevidamente processados nesta comarca.

Não ponham em duvida, que procederá de equal modo para com os lesados nos processos de contas e emancipações, e ainda para com aquelles, cujas causas com valor dado nos seus requerimentos, por equivoco, fossem avaliados por peritos.

Tambem os presos receberão, o que despenderam com os alvarás de folha corrida e mandados para intimações.

Não duvidem!—o snr. conselheiro ministro vai pôr termo ás escamoteações das arrematações, fianças e mandados de le-

vantamento por depositos, e contem, que d'hoje em diante, a justiça deixará de ser *elastica*.

Protesta nunca mais ordenar aos snrs. escrivaes, que deixem de dar andamento aos processos, quando não esteja na comarca; e bem assim, *firme nos seus principios de abnegação e desinteresse*, nunca mais desfará sentenças proferidas pelo seu substituto.

Como quem restitue, está de boa fé, e não quer, senão o que é seu, o snr. conselheiro participa *aos seus admiradores*, e principalmente aos seus amigos da *Lei e Ordem*, que as primeiras restituções, que vai fazer, são as que dizem respeito ás arrematações dos bens dos Orfãos, cujo producto tem sido arrecadado indevidamente no cofre geral.

Os srs. arrematantes, que tem sido obrigados a entrar no cofre com todo o producto das arrematações, sem o desconto da meia contribuição de registro, tambem podem vir receber todas as despesas, que indevidamente fizeram por esta cauza.

Vejam agora, se o snr. conselheiro não é um perfeito cavalheiro, um perfeito homem de bem!—um verdadeiro cavalheiro... *de industria!!!!*

CUNHA OZORIO

FOLHETIM

Carta de Nicolau Tortulho a seu compadre Simplicio d'Arruda.

Compadre e Amigo

Começarei a presente por uma anedocta d'um frade, *bixinho* parazita, com quem sempre embirrei, não pela instituição, que considero sancta e justa, mas pelo excessivo grau de degeneração, a que havia chegado.

Essa milicia longe de seguir a austera regra dos seus sanctos instituidores, vivendo á *tripa forra*, como dizia o nosso *Bocage*, com raras, ainda que honrozias excepções, cuidava mais dos negocios temporaes e politicos, de intrigar, de fomentar a discordia, e desunião entre as familias, de as corromper, e lançar no caminho da perdição, do que das couzas do Ceo: era o mais forte esteio do despotismo!

Por isso, compadre, havia dois caminhos a seguir; ou reformar a instituição, ou extingui-la: eu, se tivesse voto na materia, era de parecer, que se reformasse, e que os obrigassem a seguir á risca, e pontoalissimamente a regra dos istituidores; o que aberrasse, sertões d'África com o meliante.

Para cortar o mal pela raiz, julgarão mais conveniente extingui os frades: vá feito; mas já que o fizerão, pedia a razão, que dessem a cada um o dote, com que entrou. Não o fizerão, foi um verdadeiro roubo, que em nada aproveitou á nação. Quem lucrrou e muito, forão certas *harpías*, em cujas casas, ou de seus descendentes, ainda

Nada ha que possa egualar o despejo, a insolencia repugnantissima do juiz, que por desgraça preside aos destinos desta comarca!

N'essa labutação continua, em que todo se empenha para illudir a opinião publica, por todos os meios, *sejam elles quaes forem*, não sabemos qual admirar mais, —se a *cegueira*, ou a *malicia*!

Todavia, apesar de tantos meios, de tão tristes expedientes, como se não foram bastante as accuzações formuladas n'este jornal, e que todas abi continuam de pé, quiz o seu máo fado, ou antes a justiça, de Deus, (que não é moldada pela do *illustre conselheiro*.) que, em lugar de tentar uma defeza, como o faz todo o homem pundo-norozo e digno, sobre tudo se occupa certas posições na sociedade, se abalançasse com o mais desbragado cynismo a accuzar, primeiro perante os poderes publicos, depois por meio do jornalismo, o magistrado zelozo, illustrado e recto que nesta comarca desempenha as funções do ministerio publico.

Em má hora concebeu o infame projecto!

A mascara, se ainda havia illudidos, ou ingenhos, acaba de cahir esfarrapada, peor que velha capa de pedinte, perante a brilhante defeza e corajoso e di-

gno desforço do honrado Delegado do Procurador Regio.

Póde pois o juiz, *moralmente impossivel*, tripudiar no phreñesi do desespero e da raiva impotente—pódem os amoucos que tomaram a ingrata tarefa de Cyreneos (por antithese, já se vê, por que só ajudam a enterrar!) lisongear-lhe a óca vaidade e risivel importancia, por que os factos não se improvisam, fallam mais alto e escurecem o já pallido reflexo das lóas d'encomenda!

Quebrae a penna de pato, afamados escribas, e dizei ao vosso senhor (e n'isso lhe prestareis o maior serviço,) que ha uma coisa a cuja altura jámais podem attingir os ridiculos outopeis d'uma *vaidade tola e repellente*;—é a probidade, sobredoirada pela illustração!—dizei-lhe, que a sociedade actual, apesar das suas aberrações, dos seus absurdos e ridiculas mizerias, ainda presta sincero e reverente culto á virtude, por que não tem ainda tão obliteradas as ideias do justo e do honesto, que lhes anteponha a importancia social (Deus sabe por que titutos!) de qualquer *mizeravel agalardo*! dizei-lhe enfim.... mas não, que isso não o pódeis vós dizer! é o *Barcellense*, é o publico sensato, a quem já revolta tanto cynismo e impudor, que lh'o póde dizer

hoje se veem baixelas de prata, cobertores de damasco, leitos de madeira precioza, e mil outros objectos arrebatados nos conventos. Talvez por abi, Compadre, se esses objectos fallassem, ouviria em certas casas gritos lastimozos.... Perdoe a divagação, e vamos á anedocta do tal frade.

Apezar do burel, que lhe macerava o corpo, poz vistas libidinozas um frade n'uma rapariga, que morava em certa rua; descorçoado de a poder seduzir, tencionou furtal-a. Para o conseguir, poz-se a gritar a des horas da noite nessa rua: *quem me acode que me levão furtada!* Como é de prever, acudiu á rua, e ás janellas toda a vizinhança, e como só vissem o frade a gritar, assentirão, que era *Zina*, quero dizer, doudo. Por tantas vezes, e em tantos dias fez o maroto do frade a mesma gritaria, que já ninguem se movia, até que por fim furtou a rapariga, e por mais que ella pedisse soccorro, ninguem lhe acudiu; porque julgavão que era o *zina* do frade a gritar.

Applicarei agora o conto, Compadre. O governo, que actualmente temos, temendo-se do Povo, e querendo manter-se a todo o custo no poder, para o desvairar, e não o deixar sentir o pezo das albardas, com que sem compaixão o opprime, ora inventa sedições forjadas pelo *Souza Cazacão* para derrubar a dinastia; ora trama de republica; ora planos *Ibericos*, com que a Hespanha nos quer avassallar! Estas tricas do governo já são tão sedigas, já estão tão conhecidas, Compadre, que o Povo ri-se, e já se não move. Se por desgraça chegar o momento do perigo, e a couza for a valer, acontece-nos, como á rapariga furtada pelo frade! O patriotismo, Compadre é uma

couza sacratissima; invocai-o desnecessariamente, é um dos maiores crimes, é o mesmo, que esbanjar um thezouro valiozo....

Parece-me, Compadre, que tem razão os praguentos, que dizem, que o actual governo segue as pizadas dos *radicaes* da Hespanha, que, atraigoando o ex-Rei *Amadeu*, lhe minarão o throno. Onde está a honestidade de um governo, que por *nepotismo* conserva um velho *caduco*, *devasso*, e *immoralissimo* como administrador desse Concelho, e cujos escandalos, e tropelias são tão clamorozas, quanto o forão as que obrigaram o immortal Duque de Bragança a exautorar-o do cargo de juiz de Fôra nos Açores?

Como se póde inculcar honesto e bem intencionado um governo, que por *patronato* conserva juiz de direito dessa comarca um homem, a quem a opinião publica despreza, e abomina por ser *insolente*, *grosseiro*, *atrevido*, *materiado*, e o que ainda é peor, por ser *iniquo*, *parcial*, *injusto*, *concuSSIONARIO*, *malversor* e *falsario*, sem que mande syndicar dos seus actos, visto que elle destituido de malindre, de brio, e de honra a não requer? Que maiores provas de sua criminalidade quer esse governo, do que as que a imprensa tem publicado, e do que o cinismo desse infame juiz?

Não é possivel, ou antes certo, que elle tenha praticado as mesmas depredações, do que abi ha incontestaveis provas, nas de mais comarcas, onde tem estado? Por certo que é: além do medo, que tem de que pela syndicancia se venhão a descobrir maiores mizerias, de que a consciencia o accuza, e de que o publico só por meio della pode ter conhecimento, é esse o motivo, pelo qual elle a não requer: feita abia syndicancia, o

e lhe diz, que deponha a vara branca, que está quebrada, e que n'aquellas mãos já não pôde de novo aprumar-se!

A magistratura portugueza precisa velar a face, por que existe no seu gremio um aborto, uma excrescencia, *uma monstruosidade*, que precisa arrancar e expelir para longe, por que a deshonra, por que a deslustra, por que já perdeu o prestigio que deve aureolar aquella cadeira, aquelle throno, em que se devem abraçar, como irmãs, a justiça e a paz. E aqui, n'esta comarca, já não podem reinar a paz e menos a justiça; por que aquelle coração verte fel e abriga o odio e a vingança... e a mão ha-de por força vacillar, e fará tremer o fiel da balança da deusa immaculada, que não vê amigos nem inimigos, quando pronuncia os seus decretos.

Cego pelo demonio da vingança, ou malvado pela depravação do coração, o juiz não pôde exercer o augusto sacerdocio de Themis! o juiz d'esta comarca é moralmente impossivel!

NOTICIARIO

Fogo de vistas—O sr. Manoel Forte de Sá requereu uma policia correccio-

nal contra o editor do *Barcellense* por cauza do communicado, inserto no ultimo numero: quem sabe?—*muitas vezes vai-se buscar lá e fica-se tosquedo.*

Não duvidamos, que isto lhe aconteça, veremos, até ao levar dos cestos é vindima.

Mais uma policia—O sr. escrivão da administração requereu tambem a sua policia correccional contra o *Barcellense*.

O facto de que se queixa, é verdadeiro; —aconselhamo-lo a que se deixe d'isso, e que não nos faça lembrar *factos velhos*—entende?—*pedra fora da mão não sabe onde vai cair—e depois porca capada não se descapa.*

Outra—O sr. Rodrigo Vellozo já requereu contra o editor da *Lei e Ordem* a policia, de que fallamos no n.º antecedente. No sabbado tomarão-se as testemunhas do corpo de delicto.

Outra—Vai-se cedo julgar-se a que em tempo tentou contra o sr. José Alves Vallongo e Souza, o sr. Antonio José de Lima.

E dizem que não temos divertimentos! —isto, por aqui agora é melhor do que estar a vêr os theatros da Capital.

O palaco—Falso?—é o pseudonimo com que se assigna o *homem dos tres estylos e sete linguas!*—não sabem quem é?—aquele, que escreveu o folhetim denominado a *Femea do Cuco*, e agora a *carta do palaco ao seu amigo Mata-sete*: é o bem conhecido e entendido na materia d'asneira.

Ab! Manoelinho, Manoelinho, o que te falta são *miolos!*

Requerimento—Já está despachado o requerimento, que fez a sr.ª Viuva Philippe para despejo da imprensa da *Lei e Or-*

dem:—a que estado nós chegamos!—que bons exemplos nos não dá a auctoridade judiciaria, que é preciso obriga-la a fazer despejar a imprensa, onde se imprime o seu jornal!—cauza de escandalos e immoralidades!

Porque seria?—Foi o sr. administrador inquirir a sr.ª Viuva Philippe sobre o facto da ameaça com as dividas da Fazenda e da Graça, se não consentisse continuar a imprimir em sua casa a *Lei da Desordem*, e por essa occasião disse ao sr. administrador que o inquilino da imprensa não queria sair, porque o seu escrivão lhe dissera que não sahisse sem mandado de despejo, e isto não se escreve! porque seria?

Ao sr. administrador do concelho—O *Barcellense* principiou a publicar-se em 23 de outubro de 1859, e foi seu editor responsavel o sr. administrador do concelho até 3 de abril de 1862. Se o sr. administrador quizer ver os *Barcellenses* d'essa epocha, apresentar-lhos-hemos.

Já se vê, que a differença entre um *mez se tanto* (affirmativa do sr. Faria Barboza) e a *de dous annos e meio*, é muito pequena, e não vale a pena fallar n'ella.

É menos exacto, que o actual redactor do *Barcellense* pedisse ao sr. Faria Barboza para ser editor deste periodico;—quem promoveu a sua publicação, foi o mesmo sr. Faria Barboza, e só assim se podê explicar o sacrificio de ser seu editor.

É preciso ter muita confiança n'um individuo para não duvidar entregar-se nas suas mãos, e essa havia e em tal grau, que nós suspendendo o *Barcellense* depois de 19 meses de publicação, fomos fortemente instado pelo sr. Simões, sr. Faria Barboza, e

achado criminozo, como illação necessaria, a syndicancia se deve proceder nas demais comarcas, onde elle esteve; por que as deshonestidades, e concussões, que ali tem praticado, praticou nellas: é uzeiro e vezeiro nas prevaricações.

Ao passo, Compadre, que as matronas Romanas se reunião no 1.º de Maio nas casas dos Consules para celebrarem os mysterios da grande Deusa, e chamar desse modo sobre a Republica a prosperidade, nesse mesmo dia os cidadãos erigião um altar de verdura aos lares protectores da Cidade.

Quando deixou de existir a Republica, as calendas de Maio ainda assim foram exclusivamente consagradas aos proceres: os jovens d'ambos os sexos, formados preciosamente, começavão o dia, hindo colocar ramos verdes, colhidos no campo ás portas das pessoas de representação.

A festa de Maio apesar de prohibida pelos imperadores christãos, por cauza das desordens, a que dava cauza, foi todavia acolhida por povos, que nunca estiverão sujeitos ao imperio Romano. Quazi toda a Europa a celebrou na idade media. Batará d'ahi o costume, que entre nós ha, de collocar ramos de flores ás janellas das casas no 1.º de Maio? Que diz a isto o nosso João de Vigo? Talvez a Rita cebola, que deu lições de geographia celeste ao Faria Rego, e que o convenceu, de que o *sol já não nasce onde nascia* (!) o iniciasse tambem nessa costumeira; se o vir a geito, interrogue-o.

Estou convicto, Compadre, de que se vivessamos no tempo, em que a mocidade Romana, formada em procissão, ia collocar ramos verdes nas portas das pessoas de re-

presentação, que ninguém dessa comarca hiria collocar os á porta do Zina, pelo muito, que com toda a razão elle ahí é desprezado, e execrado, a não ser, por exemplo, algum velho *caduco*, e *immoralissimo*, e cuja michela tenha de entrar em julgamento, ou algum *geba de carapuça*, que, pelo adular pelo mesmo motivo, e cauza, ouza querer metter o dente em quem não é affeçoado, ou despreza o Zina.

Oh! Compadre, que feios e torpes papéis não obriga a dependencia a fazer a certas almas de *chicharro!*

Contou-me aqui pessoa fidedigna, que, quando no anno transacto a Camara dessa Villa convidou Manoel Zé Zina para acompanhar a procissão de Corpus Christi, e elle respondeu, que hiria uma vez, que ella transferisse para de tarde a procissão; e por que se auzentou nesse dia da comarca, por a Camara não ter querido sujeitar-se á condição imposta por elle, esse *geba de carapuça*, com razão stomagado pelo indigno, e petulante procedimento do Zina, o apodava por toda a parte de *grosseiro*, de *insolente*, e *doudo varrido!*

Que esse mesmo *geba*, com razão o apodara com os mesmos adjectivos, quando soube; que Zina fora tomar satisfações aos soldados do destacamento do 8, que rendidos por outros, se recolhião a Braga, só por que esses soldados alegres, quaes estudantes que se recolhem a ferias, ião fora da forma, brincando pela estrada, dando vivas ao vinho da *caideira*, havendo um que gritou: *morra a justiça de Barcellos.*

Pois bem, Compadre, disse-me essa pessoa fidedigna, que agora, que esse *geba* tem uma dependencia do Zina, o poem

nos cornos da lua, e que ouza querer metter os *colmilhos* em quem tanto despreza o Zina como a elle *geba*. *Tempora mutantur et nos mutamur illis* diz o Torgas, o que em vernaculo traduzido pelo nosso João de Vigo, quer dizer, *cada um conta da festa como lhe vai nella.*

Compadre, se bem que o Zina, por ser um lunatico jaectancioso, e insolente, e pelas demais qualidades pessimas e detestaveis, que como magistrado tem, mereça o desprezo de todo o mundo; com tudo désapprovo a assoada, que aqui lhe fizerão os garotos da rua: pouco faltou para o correrem á pedra! Embora elle no *Correio da Tarde* negue o facto, infelizmente o que contou o *Barcellense* a tal respeito, é a pura verdade.

Note, Compadre a pressa, e empenho, com que este parvo procura desmentir um facto, que, em comparação do que contra elle clamão a imprensa e a opinião publica, pouco depoem; e que não queira desmentir por meio de uma syndicancia o que trucidada, e dá garrote no seu credito e honra. *De minimis non curat pretor* diz o Torgas, um fidalgo antes roto do que remendado. Zeia mais o amor proprio offendido, do que a honra!!

Agora que elle tem a *Lei da Desordem* deve metter, como prometeu no aranzel publicado no n.º 36 do *Primeiro de Janeiro*, o *escalpello bem afiado com toda a placidez* (optimo azeite) nos tres discolos, que *assolarão* (?) o Ozorio contra elle. Ora venha lá isso para a gente se rir.

Até outro dia

Seu compadre e amigo,

sr. João Malheiro para continuar. Não pretendemos dizer o que então se passou, mas se for necessario, não duvidaremos, se para tanto nos levarem.

É absurdo diser-se, que sendo o sr. Faria Barboza editor do *Barcellense* e o sr. Simões proprietario da imprensa—*nós o descompossemos a torto e a direito* (ainda bem que não foi só a torto) e não o deixassemos escrever:—em algures está o mal.

Ao sr. Antonio do Rego de Faria Barboza—É positivamente exacto, que o sr. Faria Barboza e juiz de direito desta comarca teem tudo com a *Lei da Desordem*;—se não, como é que explica a revisão das provas na propria administração do concelho?—as locaes e artigos que ahí se fazem?—o expediente? o pedido das assignaturas?—as conferencias no gabinete do sr. Faria Barboza com o sr. juiz de direito, com o seu escrivão e outros?—explique-nos tudo isto e depois nós acreditaremos, que nada tem com a *Desordem*. Mas se entende, que nós ainda assim o caluniamos, chame-nos aos tribunaes, e se achar preferivel alguma coisa que valha, fique certo, que aceitamos e não recusamos.

Não teem espelhos—Tratamos de comprar um para mandarmos de presente á redacção da *Lei da Desordem*. É gente conscienciosa e a fraze de que uza é *polida*!!

Alli não se uza da *da ribeira*—só se escrevem folhetins da *laia da Femea do Cuco*—e *locaes com muito primor*!—foge-se a tudo, que sejam *vidas privadas*, e não se toca nas *cinzas dos mortos*! Querem, que lhe façamos citações?—ah! miseraveis!—não respeitae nada e é de cima, que partem as provocações!!—Não admira, se todos ou quasi todos os escriptores da *Desordem* estão retratados ou julgados calumniadores por nós!

Macrobio.—Acaba de deixar este val de lagrimas em Villa Real um innocente que chegou á crecida idade de 106 annos.

Este adolescente chorou ha dous annos a morte d'um sobrinho, que lhe morrera com 72 annos, e do qual dizia entre soluços e pitadas de simonte: coitado, era uma pobre creança, bem novo o comeu a terra.

ANNUNCIOS

AGRADECIMENTO

Francisco Marques da Costa Freitas, agradece a todos os Senhores e Senhoras, que o vizitarão e mandarão saber do seu estado de saude durante o incommodo que soffreu.

AGRADECIMENTO

JOSÉ Pires Machado e sua mulher, negociante desta Villa, extremamente pehorado pelas provas de affeição, e interesse, que muitas pessoas tomaram por occasião do fallecimento de sua innocente filhinha, já procurando-o em sua casa e tratando de suavisar a sua dôr; já offerecendo-lhe os seus prestimos, e por tantos e tão valiosos serviços agradece profun-

damente reconhecido, e a todos protesta sua eterna gratidão.

Cumpre-me neste meu agradecimento fazer especial menção do interesse que por minha innocente filha tomaram a familia do sr. Magalhães recebedor da comarca, e o sr. João Boticario e mais visinhos, cujos serviços ficarão eternamente gravados no meu coração.

DESPEDIDA

Manoel Antonio dos Santos Fontes, retira-se para Lisboa com sua familia por algum tempo; julga ter-se despedido de todas as pessoas de sua amizade mas se por qualquer esquecimento o deixou de o fazer, o faz agora, por este meio, e ao mesmo tempo offerece seu diminuto prestimo n'aquella Capital ou aonde se achar.

Manoel Antonio dos Santos Fontes, durante a sua auzencia para Lisboa, deixa ficar encarregado de seus negocios ao seu antigo criado Antonio José Fernandes menos no que toca ás suas cazas d'Apulia que essas ficão ao cuidado do Illm.^o snr. Luiz José Salgado para as alugar e beneficiar.

Supõem não dever nada a pessoa alguma mas se por acazo alguem se julgar seu crédor, tenha a bondade de apresentar contas.

VICE CONSULADO D'ESPAÑA EN BARCELLOS

EDICTO

JOAQUIM REDONDO PAES DE VILLAS-BOAS, COMENDADOR DE LA REAL ORDEN D'ISABEL LA CATOLICA Y VICE-CONSUL D'ESPAÑA EN ESTA VILLA :

Hago saber a todos los españoles residentes en este distrito Vice-Consular de cualquier clase y condicion que sean, que desde el dia 25 d'Abril hasta el 15 de Mayo próximo estaran abiertos en este Vice-Consulado los registros de matricula con el fin de renovaren sus matriculas, ó matricular-se de nuevo, sino hubiesen antes de ahora llenado este requisito.

Y se advierte a todos los españoles residentes en este Vice-Consulado, para que en ningún caso aleguen ignorancia, que sen la hoja de nueva matricula no pueden valer sus derechos, ni ante el Vice-Consulado ni ante los tribunales, asi como tampoco pueden celebrar contratos de ninguna especie ni ejercer industria, ni siquiera permanecer en este reino, ni solicitar proteccion ni amparo de los agentes consulares de su nacion en ninguna de las vicisitudes que pueden sufrir.

Para que llegue á conocimiento de todos los españoles residentes en este Vice-Consulado—se publica el presente.

Barcellos, 20 d'Abril de 1873.

Joaquim Redondo Paes de Villas-boas

ARREMATACÃO

No dia 18 do corrente mez, pelas 9 horas da manhã, se tem de proceder á arrematação de um campo lavradio com arvores de vinho e fructa e agoa de lima e rega disimo a Deus, que foi do fallecido Manoel José Fernandes, cujo campo é situado nos arrebaldes d'esta Villa na freguezia de Sam Martinho de Villa Frescainha avaliado o dito campo em réis 902\$000.

ALUGA-SE

A caza n.^o 57 da rua Direita desta Villa. Tem bons commodos para negocio.

MACHINAS DE COSTURA

DE SINGER

Vende-se em casa de Manoel Pereira Leite de Carvalho desta Villa no Campo da Feira, assim como agulhas e al-gudões de cores proprias para as mesmas. Preço commodo. Ensino Gratis. (3)

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 360 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 50 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do *BARCELLENSE*.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do *Barcellense*

CAMPO DA LOUÇA N.^o 11.